



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O N.º CD/ 21 /77

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO DECRETO LEI 1525, de 28/02/77, do GOVERNO DA REPÚBLICA, E CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º CD/12/77;

R E S O L V E :


Artigo 1º - Ficam majorados em 30 (trinta) por cento os atuais valores de vencimentos, salários, proventos e pensão do pessoal ativo e inativo da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, bem como o pessoal à disposição desta, "EX VI" do Decreto - Lei n.º 1525 de 28/02/77.

Artigo 2º - Os valores decorrentes do disposto desta Resolução, vigorarão a partir de 01 de março de 1977, correndo às despesas à conta dos recursos orçamentários.

Artigo 3º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 22 de março de 1977.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE-PRESIDENTE


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO